



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 924

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA	3
Atos Oficiais	3
Outros Atos	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160  
Telefone: (16) 3253-9100  
Site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

#### Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156  
Telefone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911  
Telefone: (16) 3253-8400  
Site: [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

#### Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138  
Telefone: (16) 3253-2504  
Site: [www.ipremt.com.br/](http://www.ipremt.com.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 924

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### Lei nº 4.652, de 18 de dezembro de 2019.

*Altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.728, de 24 de novembro de 2008, que dispõe sobre a apresentação da caderneta de vacinação para matrícula de aluno em creches e na rede municipal de ensino no Município de Taquaritinga.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.652/2019, de autoria do Vereador Dr. Eduardo Henrique Moutinho:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 3.728, de 24 de novembro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica determinada a apresentação da caderneta de vacinação atualizada para o cadastro, matrícula e rematrícula anual de aluno em creches e escolas da rede municipal de ensino, bem como nas escolas particulares instaladas no Município de Taquaritinga.”

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de dezembro de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

#### Lei nº 4.653, de 18 de dezembro de 2019.

*Cria o “Dia do Patrono” nas Escolas da rede Municipal de Ensino de Taquaritinga-SP e dá outras providências.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.653/2019, de autoria dos Vereadores Valcir Conceição Zacarias e Aparecido Carlos Gonçalves:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia do Patrono” nas escolas da rede municipal de ensino do município de Taquaritinga-SP.

Art. 2º. A data comemorativa referente ao disposto no artigo anterior, será o dia do nascimento do patrono da escola.

Parágrafo único. Quando a data de comemoração coincidir em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, a comemoração ficará para o próximo dia útil.

Art. 3º. A comemoração terá o objetivo de homenagear e divulgar a história do patrono da escola, cabendo privativamente a unidade escolar a organização do evento.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de dezembro de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 924

Página 3 de 3

### PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA

#### Atos Oficiais

#### Outros Atos

#### **ATO N.º 12, de 12 de dezembro de 2019.**

=====  
Determina a cessão definitiva de bens móveis (mesas e cadeiras) para a Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

José Roberto Giroto, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:

Art. 1.º Cessão definitiva dos seguintes bens móveis para a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, CNPJ n.º 72.130.818/0001-30, que ficará responsável em incorporar os bens ao patrimônio da municipalidade:

I - 3 (três) mesas Patrimônios n.º: 1207, 1211, e 1215;

II - 3 (três) cadeiras Patrimônios n.º: 1194, 1196 e 1202.

Art. 2.º Efetuada a cessão definitiva, deverá ser dado baixa nos patrimônios pelo setor responsável da Câmara Municipal, com os registros necessários.

Art. 3.º Os bens foram entregues no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 4.º Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 12 de dezembro de 2019.

José Roberto Giroto

- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -